

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2025**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE DATA

I. Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Chamamento Público

Chamamento Público nº 005/2025

III. Procedimento administrativo

PA nº 5944/2025

IV. Objeto:

Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à saúde, com expertise em administração hospitalar e Ambulatorial para Gerenciamento, Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DR. SERGIO MACEDO.

V. Retificação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**, representada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, devidamente designada nos termos do Decreto Municipal nº **3199** de **14 de julho** de 2025, nos uso de suas atribuições legais, com fundamento no despacho proferido nos autos do procedimento administrativo nº 5944/2025 que, em síntese, a despeito da ausência de quaisquer impugnações nesse sentido até o momento, reconheceu a necessidade de revisão do edital para retirar exigências que poderiam vir a ser questionadas como eventual limitação à competitividade do certame, bem como visando ampliar a possibilidade de mais participantes, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 na forma a seguir consignada.

No item 5.3.4, **ONDE SE LÊ:**

5.3.4. Qualificação técnica:

- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência, nos últimos 05 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito hospitalar, nos últimos 05 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito ambulatorial, nos últimos 5 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);
- Cada atestado deverá conter: Identificação da unidade gerida (nome e endereço); tipo de serviços prestado (hospital geral, hospital, hospital especializado, ambulatório, urgência e emergência, etc); período de gestão; quantitativos aproximados de leitos geridos e atendimentos mensais; declaração de bom desempenho;
- Organograma institucional atualizado, evidenciando setores técnico-assistenciais, administrativos e de controle interno.
- Comprovação da equipe técnica permanente, mediante apresentação de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- f.1) Relação nominal e currículos dos principais profissionais vinculados à entidade (diretor-geral, diretor técnico médico, enfermeiro responsável técnico, coordenador administrativo, gestor financeiro e de pessoas);
- f.2) Registro ativo nos respectivos conselhos de classe;
- g. Currículos simplificados dos profissionais designados para a execução do Contrato de Gestão, comprovando experiência mínima de:
- g.1) 5 anos em gestão hospitalar ou de serviços de saúde (para o Diretor-Geral ou Coordenador de Projeto);
- g.2) 3 anos para profissionais responsáveis por áreas administrativas, financeiras e de pessoal;
- g.3) 2 anos para coordenadores técnicos (ex.: enfermagem, laboratório, ambulatório, farmácia)
- h) Comprovação da adoção de sistema informatizado de gestão hospitalar e ambulatorial, preferencialmente com integração aos sistemas oficiais (CNES, SISREG, e-SUS, SIH/SUS, etc.);
- i) Apresentação de certificações de qualidade:
- i1) Acreditação hospitalar (ONA, ISO 9001, CQH ou similar);
- i2) Certificação de boas práticas em gestão de pessoas ou compliance institucional;
- j) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA, devendo ser observado o disposto no subitem 4.1.1.
- c.1) Devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos válidos dos responsáveis técnicos da entidade proponente indicado nos conselhos profissionais acima mencionados: Carteira de Registro Profissional; Certidão de Inscrição e Regularidade do profissional perante o respectivo conselho.
- k) Atestado de Visita Técnica ao Hospital Municipal de Simões Filho e ao Ambulatório Dr. Sergio Macedo, emitido e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA atestando o conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais aspectos relevantes à elaboração da proposta técnica no presente procedimento, conforme modelo anexo a este Edital;
- d.1) A visita técnica será obrigatória, individual e deverá ser realizada por representante legal da entidade ou por preposto formalmente designado por meio de instrumento de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal, acompanhada de documento oficial de identidade com foto.
- d.2) A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis anteriores à data designada para a sessão do chamamento público, por meio de solicitação enviada ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br.
- d.3) Considerando a complexidade e o risco assistencial envolvidos na transferência de atividades dos respectivos equipamentos de saúde em questão, impõe-se a visita técnica obrigatória, a fim de que conheçam in loco as condições físicas, fluxos assistenciais, parque tecnológico, interfaces regulatórias e contingências, elementos indispensáveis para elaborar propostas exequíveis, dimensionar recursos e mitigar riscos de descontinuidade do serviço público de saúde. Ademais, embora o chamamento público para OS não seja licitação stricto sensu, deve observar procedimento público, objetivo e impessoal, razão pela qual a exigência de vistoria se mostra proporcional e necessária ao adequado planejamento e à segurança da execução contratual.
- l) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- m) Declaração prevista no anexo XXII – Qualificação Econômico-Financeira;
- n) Declarações constantes nos anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

o) Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade indicado.

LEIA-SE:

5.3.4. Qualificação técnica:

a) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência, nos últimos 5 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);

b) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito hospitalar, nos últimos 5 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);

c) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da entidade proponente, que evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito ambulatorial, nos últimos 5 anos, devidamente averbado perante o Conselho Regional de Administração (CRA);

d) Cada atestado deverá conter: Identificação da unidade gerida (nome e endereço); tipo de serviços prestado (hospital geral, hospital, hospital especializado, ambulatório, urgência e emergência, etc); período de gestão; quantitativos aproximados de leitos geridos e atendimentos mensais; declaração de bom desempenho;

e) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA, devendo ser observado o disposto no subitem 4.1.1.

e.1) Devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos válidos dos responsáveis técnicos da entidade proponente indicado nos conselhos profissionais acima mencionados: Carteira de Registro Profissional; Certidão de Inscrição e Regularidade do profissional perante o respectivo conselho.

f) Atestado de Visita Técnica ao Hospital Municipal de Simões Filho e ao Ambulatório Dr. Sergio Macedo, emitido e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA atestando o conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais aspectos relevantes à elaboração da proposta técnica no presente procedimento, conforme modelo anexo a este Edital;

f.1) A visita técnica será obrigatória, individual e deverá ser realizada por representante legal da entidade ou por preposto formalmente designado por meio de instrumento de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal, acompanhada de documento oficial de identidade com foto.

f.2) A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis anteriores à data designada para a sessão do chamamento público, por meio de solicitação enviada ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br.

f.3) Considerando a complexidade e o risco assistencial envolvidos na transferência de atividades dos respectivos equipamentos de saúde em questão, impõe-se a visita técnica obrigatória, a fim de que conheçam in loco as condições físicas, fluxos assistenciais, parque tecnológico, interfaces regulatórias e contingências, elementos indispensáveis para elaborar propostas exequíveis, dimensionar recursos e mitigar riscos de descontinuidade do serviço público de saúde. Ademais, embora o chamamento público para OS não seja licitação stricto sensu, deve observar procedimento público, objetivo e impessoal, razão pela qual a exigência de vistoria se mostra proporcional e necessária ao adequado planejamento e à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

segurança da execução contratual.

g) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

h) Declaração prevista no anexo XXII – Qualificação Econômico-Financeira;

i) Declarações constantes nos anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI.

j) Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade indicado.

No item F1 do anexo IV do anexo I do Edital, **ONDE SE LÊ:**

ITEM F1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
CRITÉRIO	SUBITEM	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial / Experiência Leitos Gerais exceto leitos complementares	1.1. Comprovação dos gestores da O.S. em gestão de hospital público de média e alta complexidade e gestão ambulatorial	11 PONTOS
	1.2. Experiência em Gerência Hospitalar – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares através de atestados.	29 PONTOS
Total item 1:		40

LEIA-SE:

ITEM F1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
CRITÉRIO	SUBITEM	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial / Experiência Leitos Gerais exceto leitos complementares	1.1. Experiência em Gerência Hospitalar Própria – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares próprias.	11 PONTOS
	1.2. Experiência em Gerência Hospitalar – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares através de atestados.	29 PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Total item 1:			40
No item 1 “qualificação técnica” do anexo V do do anexo I do Edital, ONDE SE LÊ:			
3.1 Experiência anterior em gerência hospitalar e ambulatorial e em demais serviços de saúde.			
ITEM F1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIO	SUBITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial/Experiência Leitos Gerais exceto leitos complementares	1.1. Comprovação dos gestores da O.S. em gestão de hospital público de média e alta complexidade e gestão ambulatorial.	I. Em unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação (para cada certidão vale 2,0 pontos, reconhecida a apresentação de até três experiências).	6
		II. Em unidade de médio ou pequeno porte entre 49 e 149 leitos de internação, (para cada certidão vale 1,0 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências).	3
		III. Em unidade de Assistência com mais 15 Especialidades (para cada certidão vale 0,5 ponto reconhecida a apresentação de até duas experiências).	2
	1.2. Experiência em Gerência Hospitalar – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades	I. Hospitais de 20 a 50 leitos (cada certidão vale 2 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	2
		II. Hospitais de 51 a 100 leitos (cada certidão vale	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	hospitalares através de atestados.	3 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	
		III. Hospitais de 100 a 150 leitos (cada certidão vale 4 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	4
		IV. Unidades de Urgência e Emergência - UPA (cada certidão vale 2 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiências com período mínimo de 12 meses).	2
		V. Unidades de Urgência e Emergência - UPA (cada certidão vale 3 pontos, reconhecida a apresentação de até 4 experiências com período mínimo de 24 meses).	12
		VI. Demais unidades de saúde, sendo serviços ambulatoriais, unidades itinerantes e centro diagnóstico, (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 4 experiências com período mínimo de 12 meses).	6
APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES			40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

LEIA-SE:

1.1 Experiência anterior em gerência hospitalar e ambulatorial e em demais serviços de saúde.

ITEM F1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIO	SUBITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial/Experiência Leitos Gerais exceto leitos complementares	1.1. Experiência em Gerência Hospitalar Própria – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares próprias.	I. Hospitais de 20 a 50 leitos (cada certidão vale 2 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	2
		II. Hospitais de 51 a 100 leitos (cada certidão vale 3 pontos, reconhecida a apresentação de até 3 experiências com período mínimo de 24 meses).	9
	1.2. Experiência em Gerência Hospitalar – Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares através de atestados.	I. Hospitais de 20 a 50 leitos (cada certidão vale 2 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	2
		II. Hospitais de 51 a 100 leitos (cada certidão vale 3 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	3
		III. Hospitais de 100 a 150 leitos (cada certidão vale 4 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiência com período mínimo de 12 meses).	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		IV. Unidades de Urgência e Emergência - UPA (cada certidão vale 2 pontos, reconhecida a apresentação de até 1 experiências com período mínimo de 12 meses).	2
		V. Unidades de Urgência e Emergência - UPA (cada certidão vale 3 pontos, reconhecida a apresentação de até 4 experiências com período mínimo de 24 meses).	12
		VI. Demais unidades de saúde, sendo serviços ambulatoriais, unidades itinerantes e centro diagnóstico, (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 4 experiências com período mínimo de 12 meses).	6
APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES			40
VI. Outras Informações:			
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.			
Publique-se o edital de retificação.			

Simões Filho-BA, 06 de novembro 2025

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 3199/2025